



ESTADO DO PARANÁ

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Protocolo nº 21.195.783-2

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação direta da empresa W3J CAPACITAÇÃO LTDA, para que o professor WESLEY VAZ SILVA ministre palestra sobre “Os Impactos reais, desafios e oportunidades do uso de tecnologia e inovação para a Governança Pública”.

A exposição acontecerá no dia 21 de novembro de 2023, às 09 horas, como parte da programação do “Congresso de Governança Pública da CGE/PR e 4º Simpósio Paranaense de Combate à Corrupção”. Em razão da natureza do serviço técnico especializado, com profissional de notória especialização na área requerida, a contratação será por **Inexigibilidade de Licitação**, de acordo com as determinações da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

	Descrição do Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário máximo	Valor Total máximo
Item 1	Palestra Ministrada pelo professor Wesley Vaz Silva	Hora	1,5	R\$ 9.033,00	R\$ 13.550,00
Valor Total:					R\$ 13.550,00

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Trata-se da contratação de Serviço Técnico Especializado, por intermédio da sociedade empresária **W3J CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ: 28.889.845/0001-07**, sendo o objeto a ministração de 1 (uma) palestra, com duração de 1 hora e 30 minutos pelo professor Wesley Vaz Silva, conforme conteúdo programático descrito no “item 3”, deste termo.

O serviço que constitui o objeto deste Termo de Inexigibilidade enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que é inviável a competição, diante da especialização do profissional, enquadrando-se no inciso III, alínea f do art. 74 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

1.1.1 Forma e Critérios de Seleção do Palestrante:

Considerando a importância das inovações tecnológicas, aplicadas ao contexto específico da atuação dos servidores públicos estaduais, no que se refere à forma de contratação, optou-se pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, já que a palestra pretendida se reveste de natureza técnica especializada. A definição do prestador de serviço, nesta específica



ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Protocolo nº 21.195.783-2

temática, leva em consideração as aptidões particulares e individuais, tornando inviável a competição.

Assim, a contratação se pauta na determinação do caput do art. 74 da Lei 14.133 de 2021, mais especificamente em seu inciso III, alínea f, tratando-se de inexigibilidade de licitação na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissional de notória especialização, para o aperfeiçoamento pessoal. Nesses mesmos termos, a contratação também está amparada na regulação estadual, conforme Decreto n. 10.086 de 2022.

Quanto aos requisitos para a definição do nome proposto ao evento, foram considerados: **a) a experiência da pessoa a ser contratada; b) a autoridade ameadhada, considerando desde o reconhecimento acadêmico-científico, como a aprovação social; c) a originalidade das propostas de abordagem da temática; d) a didática demonstrada pelo palestrante em atividades anteriores.**

a) Experiência do Palestrante;

De acordo com o seu currículo (anexo 3) e com a consulta em portal de transparência institucional (imagem 1), Wesley Vaz Silva atua no Tribunal de Contas da União, como Auditor-Chefe, lotado na Secretaria de Fiscalização de Governança de TI, onde ingressou em 2008. Essa secretaria responsável e especializada para os assuntos relacionados à fiscalização de TI, no âmbito do Tribunal.

Antes do TCU, Wesley trabalhou na Controladoria-Geral do União e no Ministério da Justiça, em temas associados à gestão de grandes projetos e implantação de controles em processos de Tecnologia da Informação.

Imagem 01: consulta ao servidor Wesley Vaz Silva, no portal de transparência do TCU

Nome ↑	Cargo	Função	Unidade de vinculação técnica	Data de posse
WESLEY VAZ SILVA	AUFC	Auditor-Chefe	SEGECEX \ AudGovern	01/12/2008

Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=706844:3:104968990352759::NO::>

b) Autoridade do Profissional, considerando o reconhecimento acadêmico-científico e aprovação social:

De acordo com as informações obtidas pelo sistema Lattes, o profissional a ser contratado é mestre em Ciência da Computação pela UNICAMP (área de inteligência de negócios) e possui MBA em Gestão Empresarial pela UCG/FGV-RJ. Além disso, conta com o Certificado CISA (Certified Information System Auditor), que consiste em uma certificação mundialmente



ESTADO DO PARANÁ

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Protocolo nº 21.195.783-2

conhecida como um padrão para profissionais que auditam, controlam, monitoram e avaliam a tecnologia da informação e os sistemas de negócios de uma organização.

Wesley atua também como docente da Universidade de Brasília em cursos de pós-graduação em governança de TI e na Universidade Católica de Brasília, onde leciona e pesquisa temas relacionados à governança de TI, inteligência competitiva governamental, planejamento estratégico de sistemas de informação, qualidade de software e gestão de projetos.

Possui mais de 10 anos de experiência em atividades de gestão de projetos de tecnologia da informação nas áreas privada e governamental, especificamente voltados à produção de informações estratégicas para suporte à decisão. Atuou também como Coordenador-Geral do Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro, vinculado ao Ministério da Justiça e foi Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, onde foi gestor de projeto de implantação do Observatório da Despesa Pública.

O Currículo Lattes do profissional foi acostado aos autos em anexo (anexo 4), pelo qual é possível identificar, além das informações acima descritas, os diversos artigos acadêmicos já publicados pelo autor Wesley Vaz Silva.

c) Originalidade da proposta de abordagem da temática:

A originalidade da proposta de abordagem do tema “Os Impactos reais, desafios e oportunidades do uso de tecnologia e inovação para a Governança Pública” consiste basicamente na associação das ideias de inovação e de tecnologia especificamente ao universo da Administração Pública.

d) Didática Demonstrada pelo Palestrante em Atividades Anteriores:

Além dos trabalhos já percorridos, o palestrante atua como professor e conferencista em assuntos relacionados à auditoria e governança de TI. Em seu próprio site, Wesley colaciona, na aba “Parceiros Estratégicos”, as entidades públicas e privadas para as quais já ministrou palestras com intuito de aprimorar a formação de líderes, no tocante à transformação digital.

Imagem 02: Aba “Parceiros Estratégicos”, disponível em: <https://www.wesleyvaz.com/>





ESTADO DO PARANÁ

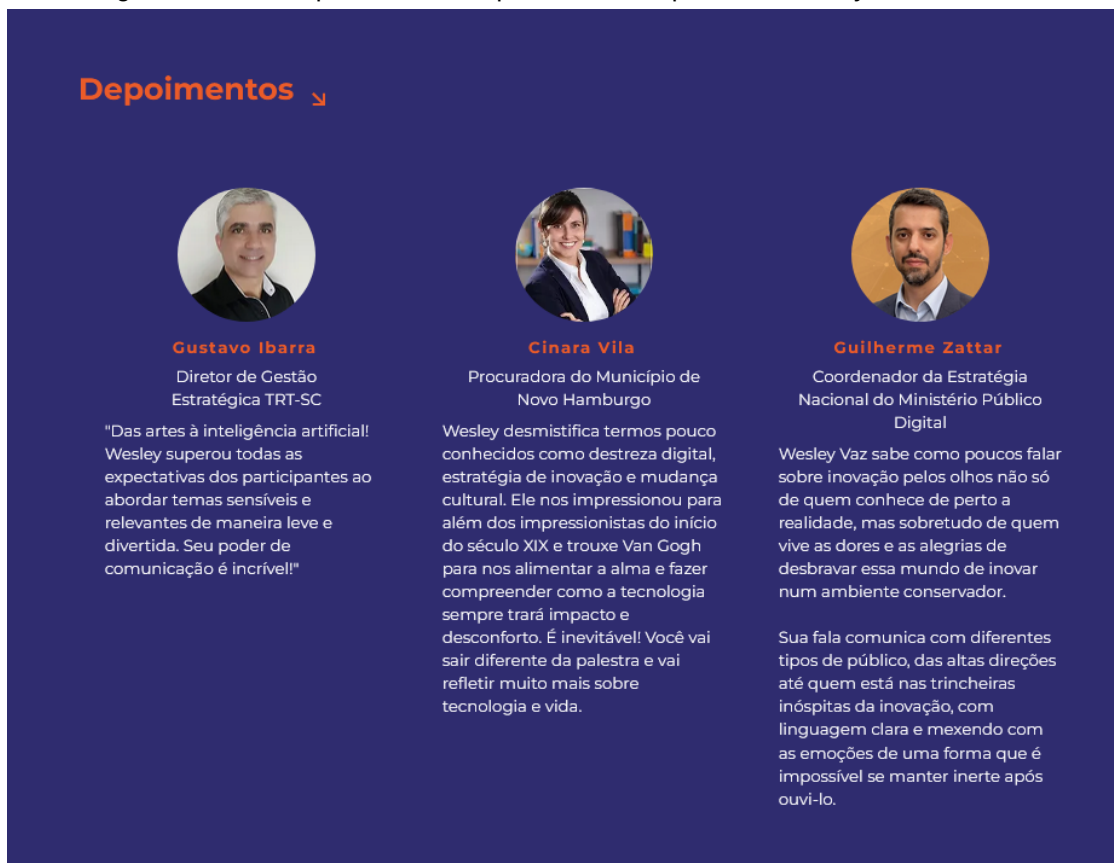
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Protocolo nº 21.195.783-2

Além disso, também são disponibilizados, em seu site, os depoimentos de representantes de outras entidades que já realizaram a contratação dos serviços do palestrante.

Imagem 03: Aba “Depoimentos”, disponível em: <https://www.wesleyvaz.com/>



2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da Justificativa e do Objetivo da Contratação

Com intuito de fomentar a integridade no setor público, bem como fortalecer os mecanismos de combate e corrupção e disseminar boas práticas em Governança Pública, a Controladoria-Geral do Estado promoverá evento denominado “Congresso de Governança da CGE/PR e 4º Simpósio de Combate à Corrupção” nos dias 20 e 21 de novembro de 2023.

A participação do professor Wesley Vaz Silva no evento promovido pela CGE/PR fundamenta-se na necessidade de proporcionar aos servidores públicos estaduais a reflexão entrelaçada de dois campos de extrema relevância e atualidade: de um lado o uso cotidiano da tecnologia; de outro a inserção na Governança Pública.

Nesse sentido, o aprimoramento das competências dos servidores públicos estaduais no uso de soluções tecnológicas é um dos compromissos assumidos no Plano de Governo, entregue pelo Governador à ALEP, em 06 de fevereiro deste ano. No Plano, o governo destaca a pretensão de ações para a Gestão eficiente, implementando “processo inovadores e de transparência para a sociedade, priorizando a utilização dos recursos públicos e a adoção de um governo totalmente digital”

A inovação tecnológica, aplicada a ambientes burocráticos, assim como a importância da mentalidade digital dos servidores públicos são contempladas em diversos Planos de Trabalho



ESTADO DO PARANÁ

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Protocolo nº 21.195.783-2

para o ano 2023 de setores da CGE/PR. A exemplo citam-se: o Plano de Trabalho da Coordenadoria da Ouvidoria, que ressalta “a proposição de soluções tecnológicas, a identificação de oportunidades de melhoria e propor inovações para os processos de trabalho, no âmbito de sua atuação”; o Plano de Trabalho do Observatório de Despesas Públicas, já que este setor “é a unidade de produção de informações estratégicas da Controladoria Geral do Estado voltada à aplicação de metodologia, apoiada em tecnologia da informação, cruzamento de banco de dados, para a produção de informações que visam subsidiar e acelerar a tomada de decisões estratégicas dos gestores, por meio do monitoramento dos gastos públicos.”; Plano de Trabalho da Coordenadoria de Transparência e de Controle Social, que tem dentre suas atribuições a gestão do Portal de Transparência do Estado e, como meta trabalhada neste ano, objetiva “Construir uma nova ferramenta para substituir o Portal da Transparência atual”.

A programação do Congresso de Governança Pública da CGE/PR e o 4º Simpósio de Combate à Corrupção foi desenvolvida com o objetivo de otimizar o aproveitamento do público-alvo, em relação a temas técnicos e teóricos, inerentes à prestação do serviço público. A maximização da formação proposta não pode dissociar-se da necessária atualização tecnológica, assim como requer reflexão quanto à inserção desses mecanismos nas rotinas da Administração Pública.

A escolha pelo palestrante Wesley Vaz Silva se deu em razão de sua notória especialização e conhecimento na área de Tecnologia da Informação aliada às políticas governamentais. Wesley Vaz Silva é Auditor-Chefe de Governança e Inovação do Tribunal de Contas da União, além de professor, palestrante e autor de diversos trabalhos voltados aos temas de estratégia, liderança, inovação e tecnologias emergentes, tendo palestrado, inclusive, para outros entes da federação, como Tocantins e Espírito Santo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é a contratação do palestrante WESLEY VAZ SILVA, por intermédio da empresa W3J CAPACITAÇÃO LTDA, para ministrar palestra durante o evento “Congresso de Governança da CGE/PR e 4º Simpósio de Combate à Corrupção”, promovido pela CGE/PR, nos seguintes termos:

- a) Tema da Palestra: “Impactos reais, desafios e oportunidades do uso de tecnologia e inovação para a Governança Pública”
- b) Carga Horária: 1h30
- c) Público-alvo: servidores públicos estaduais
- d) Modalidade: Presencial
- e) Local: Auditório Maio de Mari - Centro de Eventos do Sistema FIEP
- f) Endereço: Avenida Comendador Franco, n. 1341 - Curitiba/PR
- g) Data: 21 de novembro de 2023
- h) Horário: a partir das 09h00

3.2. Conteúdo Programático da Apresentação:

- a) Mitos e verdades sobre a inovação tecnológica nos governos - O papel da gestão de riscos e a importância da gestão dos fracassos.
- b) Como combinar estratégia e inovação na prática;
- c) A inovação como atividade estratégica e profissional;



ESTADO DO PARANÁ

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Protocolo nº 21.195.783-2

- d) A importância de novas metodologias e das tecnologias emergentes, como a inteligência artificial generativa, para a definição de novas estratégias e atuação imediata dos agentes públicos;
- e) Destreza digital dos profissionais de controle e dos líderes como fator crítico de sucesso para a inovação;
- f) A importância de novos estilos de liderança para viabilizar a inovação e a transformação digital.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser executados no endereço abaixo:

- a) Avenida Comendador Franco, n. 1341 - Curitiba/PR

4.2. Os serviços deverão ser executados na data e horário determinados abaixo:

- a) Data: 21 de novembro de 2023
- b) Horário: a partir das 09h00

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais de apoio digital, para atender todas as condições deste instrumento.

4.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Realocado das obrigações para cá.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, contendo a descrição das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.7.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DO PARANÁ

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Protocolo nº 21.195.783-2

5.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8. O fiscal do contrato verificará a **manutenção** das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 13.550,00, segundo proposta enviada pela empresa a ser contratada.

6.2. Em atenção ao disposto no art. 150 do Decreto Estadual N° 10.086/2022, a empresa a ser contratada pretende comprovar a conformidade do valor cobrado com os praticados no mercado, por meio da apresentação de contratos firmados com objetos semelhantes, conforme documentos anexos (anexo 1 e 2).

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Diante da natureza da prestação não há possibilidade de parcelamento na entrega do objeto, ou seja, o fracionamento da execução da palestra, sob pena de perda de qualidade na prestação do serviço.

8. SUSTENTABILIDADE

Não se vislumbram impactos ambientais relacionados à contratação pretendida, tendo em vista que se trata de prestação de serviço, de caráter técnico.

9. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em atendimento ao constante no Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Embora o contrato a ser celebrado seja exclusivamente com a empresa intermediadora da prestação dos serviços do palestrante WESLEY VAZ SILVA, em razão da modalidade de



ESTADO DO PARANÁ

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Protocolo nº 21.195.783-2

contratação pela Compra Direta, a sociedade empresária W3J CAPACITAÇÃO LTDA é uma Empresa de Pequeno Porte, conforme comprovante de CNPJ, juntado em anexo.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A entrega da prestação do serviço será na forma, data e no local indicado pela contratante, conforme item 3 do presente Termo de Inexigibilidade;

10.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11. 1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

11.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.1.5 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

11.1.6 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.1.7 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.1.8 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.2.1. prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Inexigibilidade e seus anexos;

11.2.2. atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

11.2.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato, com a devida comprovação;



ESTADO DO PARANÁ

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Protocolo nº 21.195.783-2

11.2.4. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

11.2.5. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.2.8. fornecer o conteúdo do material de apoio (apresentação digital) do curso, durante a apresentação em local visível ao público-alvo;

11.2.9. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigências de garantia contratual de execução pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de palestra, descrito no item 1 deste documento, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação do serviço.

13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

13.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Inexigibilidade.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

13.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de incidência de aplicação de multa, a retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

13.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Controladoria-Geral do Estado, CNPJ 19.507.673/0001-60, situada à Rua Mateus Leme, nº 2018, Centro Cívico – Curitiba – Paraná, constando nº do processo, lote e item quando possível, para fins de rastreabilidade em estoque.



ESTADO DO PARANÁ

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Protocolo nº 21.195.783-2

13.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, com base nos critérios expostos nos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4;

14.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme previsto no item 11.1.

14.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

14.3.1. Valor Global: R\$ 13.550,00 (treze mil quinhentos e cinquenta reais)

14.3.2 Valores unitários: R\$ 9.033,00, (nove mil e trinta e três reais) por hora de palestra, conforme planilha de composição de preços, constante no item 1 deste Termo de Inexigibilidade.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- d) não haja substituição da pessoa do palestrante Wesley Vaz Silva

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida subcontratação, sendo o objeto desse Termo de Inexigibilidade de atendimento exclusivo pela contratada, na pessoa de WESLEY VAZ SILVA.



ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Protocolo nº 21.195.783-2

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 Em se tratando de contrato, sem a previsão de obrigações futuras, que se prolongam ao longo do tempo, não se vislumbra a necessidade de previsão de reajustamento, uma vez que a obrigação será adimplida em uma única oportunidade.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1602;

Fonte de Recursos: 284;

Programa de Trabalho: 6365;

Elemento de Despesa: 3390.39.99;

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Inexigibilidade atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes das Minutas Padronizadas aprovadas pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná. Ressalte-se que não há publicação minuta padronizada para o objeto em questão, compra direta por inexigibilidade de licitação, sendo assim, houve adaptação dos modelos disponíveis.

Curitiba, 25 de outubro de 2023.

FERNANDA PEREIRA MICHELETTI

Assessora de Gabinete

Responsável pela elaboração do Termo de Inexigibilidade

LUCIANA SOUZA DE ARAUJO

Assessora de Gabinete

Responsável pela elaboração do Termo de Inexigibilidade